

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 8 DE JULHO DE 2013.

Institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências.

Emenda Aditiva nº

Acrescente-se novo parágrafo ao art. 13 da MP 621, de 8 de julho de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 13

§ 4º Os valores do contrato de trabalho serão pagos mediante vínculo estabelecido com base na Consolidação das Leis do Trabalho". (NR)

Justificação

Não se admite que profissionais médicos, mesmo que em suposto programa de treinamento, não tenham acesso às garantias trabalhistas e direitos sociais consagrados na legislação pátria.

Sala de sessões, em de Julho de 2013.



Deputado Armando Vergílio (PSD/GO)

Substituir esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 05/08/2013
Matrícula 11898
3215-584

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/07/2013 às 17:20
Marcus Guevara, Mat.230495
Racine L. Costa